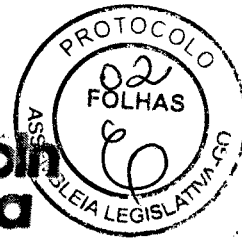




ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Lincoln
Tejota



PROJETO DE LEI Nº 468, DE 31 DE Maio DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 05 / 06 / 2023 _____ 1º Secretário

Altera a Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Colégios da Polícia Militar do Estado de Goiás – CPMG - nos municípios que especifica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-G:

"Art. 11-G. O Centro de Ensino em Período Integral Brasil de Ramos Caiado, situado na Rua Bahia, 80, Centro, no Município de Araguapaz – GO, fica transformado em Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPMG.

§ 1º A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC - e o Comando de Ensino Policial Militar do Comando-Geral da Polícia Militar adotarão todas as medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento do Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás criado por este artigo, a partir do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2024.

§ 2º O Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás – CPMG - criado por este artigo disporá do quadro de funções comissionadas previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.

Deputado LINCOLN TEJOTA

RDAM



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**Lincoln
Tejota**



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo transformar o Centro de Ensino em Período Integral Brasil de Ramos Caiado, situado em Araguapaz - GO, em Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPMG.

Mostra-se de grande importância porque os colégios militares são exemplos de ensino público com qualidade, calcados na ética, disciplina, cidadania, civismo, respeito e no resgate dos verdadeiros valores familiares. Além disso, oferecem as condições ideais para os integrantes do corpo docente, servidores da Secretaria Estadual de Educação, a quem cabe a parte pedagógica, que atuam com o apoio de policiais e bombeiros militares, que são convocados da reserva remunerada e atuam nas escolas devidamente fardados e equipados. Além disso, têm apresentado bons resultados, inclusive tendo alcançado primeiro lugar no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Goiás e sendo destaque de aprovação no ENEM.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023000952

Data autuação: 01/06/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. LINCOLN TEJOTA

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: ALTERA A LEI Nº 19.651, DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CPMG - NOS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Número Projeto: 468 - AL

Data	Lotação	Ação
06/06/2023 às 13:01	Diretoria Parlamentar	Publicado.
06/06/2023 às 13:01	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 01/06/2023.
06/06/2023 às 12:57	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
01/06/2023 às 12:07	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
01/06/2023 às 11:15	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado